PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.472/2001

EMENTA: Dispõe sobre a modificação na Lei n.º 1.304/2000, datada de 17/05/2000, no artigo abaixo relacionado, o qual passa a ter a seguinte redação:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68º, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 24 da Lei Municipal n.º 747/91, datada de 04 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – Os membros do Conselho Tutelar eleitos por mandato, receberão R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, e tais pagamentos serão efetuados através das verbas provenientes do 1% (um por cento) do fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 06 de junho de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

Lido em reunião de 31/05/01

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 31/05/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Concede-se "VISTO" ao Vereador

Sala das Sessões 28/05/01

PRESIDENTE

PARECER Nº 030 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 024/2001.

EMENTA: Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 510/85.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 510/85, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Lido em reunião de 16/05/01

Secretário

Aprovado em 1ª/2 discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 04/06/01

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 16/05/01

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24 /2001

Aprovado em 1ª/2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 31/05/01

EMENTA: Dispõe sobre a modificação na Lei n.º 1.304/2000, datada de 17/05/2000, no artigo abaixo relacionado, o qual passa a ter a seguinte redação:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68º, da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O Art. 24 da Lei Municipal n.º 747/91, datada de 04 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – Os membros do Conselho Tutelar eleitos por mandato, receberão R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, e tais pagamentos serão efetuados através das verbas provenientes do 1% (um por cento) do fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 03 de maio de 2001.

JOÃO MENDONÇA

- PREFEITO -

Lido em reunião de 31/05/01 Aprovado em 1ª/2ª discussão por Unanimidade

Vereador Sala das Sessões 31/05/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Concede-se "VISTO" ao Vereador
Sala das Sessões 23/05/01
PRESIDENTE

PARECER Nº 030 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 024/2001.

EMENTA: Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 510/85.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 510/85, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000